



GABINETE DO PREFEITO

registrado (a) as folhas 0140 do livro

nº 01 publicado (a) na forma do 1º

art.78 da Lei Orgânica Municipal. **PORTARIA Nº 053, DE 03 DE MAIO DE 2021.**

Chaves - PA 03 / 05 / 2021

Patrícia Figueiredo
Servidor Municipal

Designa servidor para atuar como Técnico responsável pela administração da Plataforma Mapa Cultural do Pará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal, assim como expedir atos próprios de atividade administrativa, a teor do art. 64, inciso IX e XII da Lei Orgânica do Município de Chaves: e

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Considerando os termos do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020.

Considerando a Cláusula Segunda das Obrigações dos Partícipes referente ao Termo de Cooperação Técnica celebrando entre o Estado do Pará através da Secretaria de Estado de Cultura – SECULT e o Município de Chaves/PA mais precisamente sobre o item 2.1.6 que trata da designação de servidor para atuar como coordenador técnica como responsável pela administração da Plataforma Mapa Cultural do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ADRIANO RIBEIRO NERI**, inscrito no CPF sob o nº 025.728.782-59 e RG nº 671899-SSP/PA, para executar a função de Técnico responsável pela administração da Plataforma Mapa Cultural do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Municipal Interdente Amencio José Espindola, Gabinete do Prefeito Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 03 de maio de 2021.

JOSE RIBAMAR SOUSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Chaves